



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1071 DE 25 DE Abril DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de CR\$ 14.295.000,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3120.00 - Material de Consumo	6.810.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.190.000,00
TOTAL	12.000.000,00

07

Publicado no Diário Oficial  
 de 31/5 do dia 02/05/83  
*Fátima*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA



Decreto nº 1071 de 22 de Abril de 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 NO ORÇAMENTO FUNDADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 52 da Constituição Federal, no ato nº 21 de 30.11.82

DECRETO Nº 1071

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.502.000,00 (Quinzentos e Milhões, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos) observando-se as classificações funcionais, econômicas e funcionais programáticas, conforme discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO

10.00	Secretaria de Estado de Educação	10.00
15.01	Secretaria de Estado de Educação	15.01
2100.00	Materiais de Consumo	2100.00
4120.00	Tributação e Materiais Diversos	4120.00
	TOTAL	1.502.000,00



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.49.188.2.117			
Apoio Financeiro a			
Educação Especial	6.810.000,00	5.190.000,00	12.000.000,00
SUB-TOTAL	6.810.000,00	5.190.000,00	12.000.000,00

16.00 - Secretaria de Estado da Educação			
16.01 - Secretaria de Estado da Educação			
3120.00 - Material de Consumo			910.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente			1.385.000,00
TOTAL			2.295.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.49.188.1.073			
Organização e Desen			
volvimento da Educa			
ção Pré-Escolar para			
Excepcionais	910.000,00	1.385.000,00	2.295.000,00
SUB-TOTAL	910.000,00	1.385.000,00	2.295.000,00
TOTAL	7.720.000,00	6.575.000,00	14.295.000,00

07



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros, provenientes do convênio firmado do CENESP/MEC e Secretaria de Estado da Educação/RO., com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

### RECEITA:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00	- TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	7.720.000,00
2000.00.00	- RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00	- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2421.08.00	- TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	6.575.000,00
	TOTAL	14.295.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação orçamentária da despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de dezembro de 1982.

17

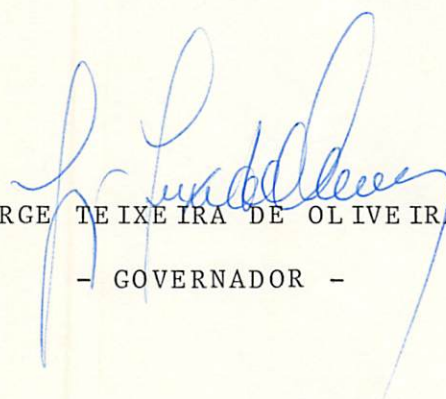


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

I	TRIMESTRE	3.386.305.000,00
II	TRIMESTRE	3.759.992.051,00
III	TRIMESTRE	1.634.930.000,00
IV	TRIMESTRE	172.565.000,00
	TOTAL	8.953.792.051,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ↗

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- GOVERNADOR -